



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 28, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997.

" Dispõe sobre concessão de uso de imóvel à TELEMIG e dá outras providências ".

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra, aprovou e eu, JOÃO ALVES PASSOS, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder à TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais S/A, em regime de concessão de uso, um prédio de propriedade do Município, localizado à Praça Elói Batista Pereira, nº 45, destinado a instalação de equipamentos de telefonia, sem ônus.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente concessão será destinado pela concessionária à operação do serviço de telefonia do Município de São José da Barra.

Art. 3º - O prazo da presente concessão será pelo tempo em que a TELEMIG S/A operar o serviço de telefonia no Município.

Art. 4º - Pela presente concessão, fica a concessionária isenta dos tributos municipais, presentes e futuros, pelo prazo em que operar o serviço de telefonia no Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra(MG), em 11 de novembro de 1997.

JOÃO ALVES PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL